

FUNDAMENTOS PARA A RESPONSABILIDADE CIVIL DA INDÚSTRIA DO FUMO PELA DOENÇA DOS FUMANTES

Cecília Nunes Barros, Prof. Doutor Adalberto de Souza Pasqualotto (orientador)

Faculdade de Direito da PUCRS

Resumo

O presente trabalho busca estudar a responsabilidade civil das fabricantes de cigarros pelas doenças dos tabagistas e fumantes passivos através da análise da fundamentação jurídica das decisões judiciais proferidas no período de 01 de janeiro de 2007 a 30 de maio de 2010.

A pesquisa divide-se em duas partes: a primeira é o levantamento da jurisprudência nacional sobre a matéria. A segunda parte discutirá os possíveis fundamentos legais para um embasamento da referida responsabilidade civil.

Na análise da jurisprudência foi levado em consideração os principais fundamentos das decisões, entretanto, deixamos de considerar um dos fundamentos de mérito que é a prescrição, pois não cabe apreciação dos requisitos fundamentais da responsabilidade civil, e sim de lapso temporal.

A seguir, algumas informações relevantes encontradas na análise dos processos.

N.º de processos analisados	96
Distribuição por Estados e STJ	SC19; SP 18; MG 10; RS 13; RJ 7; RN 7; PR 5; DF 3; CE 4; BA 1; MT 1; PA 1; TO 1. STJ 6.
Decisões de procedência com trânsito em julgado	1
Mérito das decisões	Procedência: 12
	Improcedência: 84
Fundamentos das decisões	Pró-consumidor
	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação do CDC; • Propaganda enganosa; • Defeito do produto; • Defeito na informação; • Responsabilidade baseada na omissão da informação; • Responsabilidade objetiva pelo dano; • Violação da boa-fé objetiva; • Livre-arbítrio comprometido pelo efeito viciante da nicotina; • Em relação aos pedidos de danos morais, o julgamento é feito com fulcro no art. 186 CC/02;

	<ul style="list-style-type: none"> • Nexo entre a doença do fumante e a composição do produto; • Culpa Aquiliana (159 CC), caracterizada por omissão na ação de não tomar as medidas necessárias para não causar prejuízo;
	<p style="text-align: center;">Pró-tabageiras</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ausência denexo causal; • Culpa concorrente ou exclusiva da vítima; • Licitude da atividade de comércio do cigarro; • Os malefícios do fumo são conhecidos há muito tempo, então o consumidor não pode alegar desconhecimento do fato; • O fumante assume o risco ao consumir o produto (livre-arbítrio); • Responsabilidade do fabricante seria subjetiva e não objetiva; • A periculosidade do cigarro está na sua essência e é reconhecida pela CF/88, ou seja, não há defeito no produto; • Alegam que o vício em cigarro não diminui a capacidade civil ou de decisão da pessoa em parar de fumar; • A publicidade não é enganosa ou abusiva, segundo o CDC;

Introdução

Esta pesquisa foi realizada com o intuito de se verificar quais os principais fundamentos para a decisão em diversos tribunais do país, nas ações que buscam responsabilizar a indústria tabageira pela doença dos fumantes. Nas ações judiciais indenizatórias movidas contra as empresas fabricantes de cigarro, a esmagadora maioria das sentenças e acórdãos são de improcedência em casos de adoecimento e morte de fumantes.

O objetivo dessa pesquisa é analisar esse fenômeno e entender porque empresas que comercializam produtos tão nocivos, causadores de inúmeras doenças, incapacidade e mortes, além de danos ao erário público com os volumosos gastos nas áreas da saúde e da previdência, consegue eximir-se de sua responsabilidade.

Metodologia

Este trabalho foi desenvolvido através de pesquisa nos *sites* dos tribunais estaduais e superiores, além de pesquisa documental, principalmente em bibliografia, artigos e pesquisas.

Resultados (ou Resultados e Discussão)

A pesquisa encontra-se, neste momento, no final da primeira fase. Acaba de ser concluída a análise da jurisprudência nacional, que será objeto de demonstração deste

relatório. A pesquisa dos fundamentos jurídicos e das disposições legais capazes de fundamentar a responsabilidade civil da indústria tabageira será desenvolvida no segundo semestre.

Referências

Aliança de Controle ao Tabagismo. Pesquisa Sobre Ações Judiciais Indenizatórias Promovidas Contra A Indústria Do Tabaco: Um retrato da posição do Poder Judiciário quanto à relação Fumante – Indústria do Tabaco. Acessado: 05.07.2011. Disponível em: http://actbr.org.br/uploads/conteudo/117_A-Industria-do-Tabaco-no-Poder-Judiciario.pdf

DELFINO, Lucio. Responsabilidade Civil e Tabagismo no Código de Defesa do Consumidor. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

MARQUES, Cláudia Lima. Violação do dever de boa-fé de informar, corretamente, atos negociais omissivos afetando o direito/liberdade de escolha. Nexo causal entre a falha/defeito de informação e defeito de qualidade nos produtos do tabaco e o dano final morte. Responsabilidade do fabricante do produto. Direito à ressarcimento dos danos materiais e morais, sejam preventivos, reparatórios ou satisfatórios: Revista dos Tribunais, São Paulo, 2005. P. 75-133.

MARTINS-COSTA, Judith. . Ação indenizatória. Dever de informar do fabricante sobre os riscos do tabagismo. Revista dos Tribunais (São Paulo), v. 812, p. 75-99, 2003.

SALAZAR, Andrea Lazzarini e Karina Bozola Grou. Ações Indenizatórias Contra a Indústria do Tabaco: Estudo de Casos e Jurisprudência Acessado: 01.07.2011. Disponível: http://actbr.org.br/uploads/conteudo/634_Estudo_casos_jurisprudencia.pdf